



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.537/2.0017**

**Autor: C.M**

**Origem: PL nº 002/17**

Concede reajuste de vencimentos aos Servidores de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 20/03/17 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Fica concedido reajuste nos vencimentos básicos dos Servidores de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Legislativo pelo índice de 5,02%, a partir de março de 2017, conforme Anexo I.

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2.017.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**VIRGÍLIO SILVERO NETO**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 1814 Fls:004

Em:24/03/17

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS



